

10. 19.775/82-RO-1a.JCJ-Cubatão-SP-Ac.12543/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Omar Alves da Silva e Outros x Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás. Por V.U. não conheçam do recurso, por extemporâneo. Adv. WELLINGTON ROCHA CAMAL que sustentou oralmente e ILZA DE LOURDES HADDAD FIORY.

11. 19.776/82-RO-1a.JCJ-Cubatão-SP-Ac.12544/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Cetenco Engenharia S/A x Paulo Tavares Augusto. Por V.U. negaram provimento ao recurso. Adv. IRENE P. SILVESTRE DE ALMEIDA e MANUEL DE AVEIRO.

12. 20.267/82-RO-18a.JCJ-SP-Ac.12545/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA x Maria Bircilia Silva. Por V.U. negaram provimento ao recurso. Adv. JOSÉ MARIA LOBATO FILHO.

13. 20.534/82-RO-44a.JCJ-SP-Ac.12546/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Helcita Ferreira da Silva x Tamboré S/A. Por V.U. negaram provimento ao recurso. Adv. EUNICE RODRIGUES ROBEIRO e MARCOS CINTRA ZARIF.

14. 20.536/82-RO-1a.JCJ-Santo André-SP-Ac.12547/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - José Amado dos Santos x Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda. Por V.U. deram provimento ao recurso. Adv. ANTONIO MARCOS DE MELLO e CAMAL SCHAHIN.

15. 20.537/82-RO-1a.JCJ-Sto. André-SP-Ac.12548/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Banco Bamerindus do Brasil S/A x Jacomo Mocchi. Por V.U. deram provimento parcial ao recurso. Adv. LUIZ CARLOS FERREIRA e VIVALDO SILVA DA ROCHA.

16. 20.538/82-RO-1a.JCJ-Sto. André-SP-Ac.12549/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - 19 Rede Ferroviária Federal S/A x 29 Reynaldo da Silva e Outro. P.M. deram provimento ao recurso dos reclamantes; por I.V. negaram provimento ao recurso da reclamada. Adv. MARCIO FERREIRA TURCO e JOSÉ ORTIZ.

17. 20.539/82-RO-JCJ-Limeira-SP-Ac.12550/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Unika Empresa de Serviços Ltda. x Eudório Justino Ribeiro. Por V.U. negaram provimento ao recurso. Adv. ISIDORO AUGUSTO ROSSETTI e JOSÉ ELIAS.

18. 20.540/82-RO-24a.JCJ-SP-Ac.12551/84-Rel.Júlio de Araújo Franco Filho - Laniase da Conceição Pereira Pinheiro x Philco Radio e Televisão Ltda. Por V.U. negaram provimento ao recurso. Adv. JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA e JOSÉ A. UBIAYARA PELUSO.

19. 20.828/82-RO-JCJ-Jaboticabal-SP-Ac.12552/84-Rel.Antônio Bekerredjian - Banco Brasileiro de Descontos S/A. x Paulo Cesar Casanova. Por V.U. rejeitaram a preliminar arguida; por I.V. negaram provimento ao recurso. Adv. JOÃO BATISTA DE MORAES e NELSON TEIXEIRA DE MENDONÇA JUNIOR.

20. 21.136/82-RO-30a.JCJ-SP-Ac.12.553/84-Rel.Valentin -- Carrion - Bar e Aperitivos Shadow Ltda. x Evaldo dos Santos. Por V.U., deram provimento ao recurso da ré. Adv. FERNANDO PLASTINO NETO, ARIOWALDO STELLA.

21. 22.359/82-RO-25a.JCJ-SP-Ac.12.554/84-Rel.Antônio Bekerredjian - Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelário e Similares de São Paulo x Panificadora e Confeitaria Múltiplo Ltda. Por V.U., negaram provimento ao recurso. MADALENA NUNES, RICARDO ALBERTO SANCHEZ.

22. 2.514/83-RO-10a.JCJ-SP-Ac.12.555/84-Rel.Antônio Bekerredjian - Nivio de Souza Filho x Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Por V.U., negaram provimento a ambos os recursos. Adv. ANTONIO BITTENCOURT, ABRAET GABRIEL PE MEIRA MOUTOS. Sus.oral: VICTOR DE CASTRO NEVES.

São Paulo, 24.10.1984.

Pleno

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA À 10.10.1984

Às treze horas do dia dez de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, à Rua da Consolação, número um mil, duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em sessão administrativa, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira, com a presença do Secretário do Tribunal Pleno, Milton Rocha Filho, e dos Exmos. Srs. Juizes Rubens Ferrari, Octavio Pupo Nogueira Filho, Francisco Garcia Monreal Junior, Bento Pupo Pesca, Aluysio Simões de Campos, Helder Almeida de Carvalho, Vinicius Ferraz Torres, José de Barros Vieira Junior, José Henrique Marcondes Machado, Aluysio Mendonça Sampaio, Waldemar Albien, Eduardo Di Pietro, Nicolau dos Santos Neto, José Victorio Moro, Alfredo de Oliveira Coutinho, Nelson de Oliveira Medeiros, Sylvio Netto de Almeida Prado, Nelson de Abreu, Alcy Nogueira, Antonio Wilber Bezerra, Neusenice de Azevedo Barretto Küstner, José V. Fasanelli, Floriano Correa Vaz da Silva, Ugo Recchiniuzzi, Rubens Tavares Aldar, Jamil Zantut, Delvio Buffulin, Reginald Uelze, José Dias Trigo, Wilson Tórtoro e Wilson Sândoli. Ausente, justificadamente, o Exmº Sr. Juiz Evandro Carneiro Pereira.

Aberta a sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior, cujas cópias foram alocadas distribuídas aos Exmos. Srs. Juizes, não tendo votado o Exmº Sr. Juiz Aluysio Simões de Campos.

Disse o Exmº Sr. Presidente que o teor da ata da sessão é a eleição das Comissões Regimentais e do Conselho Administrativo do Tribunal.

Usando a palavra, o Exmº Sr. Presidente, à vista do resultado parcial do último Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho, solicitou autorização ao Tribunal para abertura do X Concurso de Ingresso à Magistratura.

Aprovada por unanimidade, autorizado o Exmº Sr. Presidente, desde já, a tomar as providências administrativas cabíveis.

Pediu a palavra o Exmº Sr. Vice-Presidente, para propor a eleição dos membros da Comissão do Concurso, cuja abertura ora se autoriza.

Por unanimidade de votos, admitiu o Tribunal a proposta.

Pediu e usou a palavra o Exmº Sr. Juiz Aluysio Simões de Campos, propondo que a Presidência apresentasse nomes para compor as Comissões.

Pelo Exmº Sr. Presidente foi dito que absteve-se de propor nomes ou indicar os membros das Comissões, entendendo S. Exa. que a indicação pelo Plenário, traduziria ampla liberdade de escolha do Tribunal, em lugar de mera homologação dos possíveis nomes apresentados pelo Presidente.

A seguir, resolveu o Tribunal que a indicação dos Membros das Comissões do X Concurso de Ingresso à Magistratura do Trabalho, far-se-á por escrutínio secreto.

Passou-se, então, à indicação de um nome para a Comissão de Concurso.

Distribuídas as cédulas, 32 foram coletadas, todas com votos.

Designados escrutinadores os Exmos. Srs. Juizes Jamil Zantut e José V. Fasanelli. Contados, por 28 votos, foi eleito para a Comissão de Concurso o Exmº Sr. Juiz Helder Almeida de Carvalho.

Em seguida, procedeu-se ao escrutínio para a Comissão de Conhecimentos Gerais. Distribuídas 32 cédulas; foram coletadas todas com votos.

Apurados, foram eleitos os Exmos. Srs. Juizes Nelson de Oliveira Medeiros e Bento Pupo Pesca, respectivamente, com 27 e 17 votos.

Havendo, ainda, a Comissão de Conhecimentos Específicos a ser eleita, passou-se ao escrutínio secreto, tendo sido distribuídas 32 cédulas e todas coletadas com votos.

Escrutinados, foram considerados eleitos por 27 e 25 votos, respectivamente, os Exmos. Srs. Juizes José Victorio Moro e Aluysio Mendonça Sampaio.

Passou, então, o Tribunal, à eleição dos membros das Comissões de Regimento e de Revista, bem como do Conselho Administrativo do Tribunal, nessa ordem.

Distribuídas as cédulas, apurou-se que restaram eleitos para a Comissão de Regimento, por 21 votos, os Exmos. Srs. Juizes Helder Almeida de Carvalho, José Luiz Vasconcellos e Nicolau dos Santos Neto, e como membros suplementares, os Exmos. Srs. Juizes Rubens Tavares Aldar, Floriano Correa Vaz da Silva e Alfredo de Oliveira Coutinho.

Para a Comissão de Revista, após a distribuição e coleta de 32 cédulas, foram eleitos os Exmos. Srs. Juizes Valentin Carrion, Floriano Correa Vaz da Silva e Vantuil Abdala, respectivamente, por 29, 23 e 27 votos.

Em continuação, passou o Tribunal ao exame da composição do Conselho Administrativo.

Expos o Exmº Sr. Presidente o entendimento das várias propostas apresentadas pelos Exmos. Srs. Juizes, consubstanciadas nas seguintes opções: o Conselho Administrativo seria composto, em princípio, pelos Senhores Juizes ocupantes dos Cargos de Administração mais os Senhores Juizes Presidentes de Grupos de Turmas ou apenas os Juizes Presidentes de Turmas, além da Representação Classista.

Posto em votação, por maioria de votos, resolveu o E. Tribunal que o Conselho Administrativo será composto pelos Senhores Juizes Presidentes de Grupos de Turmas e Presidentes de Turmas, do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor do Tribunal, mais dois representantes de Juizes Classistas, sendo um dos Empregadores e outro dos Empregados, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson de Abreu que entendia devesse o Conselho ser composto pelos oito Presidentes de Turmas, pelos quatro Administradores do Tribunal e dois Classistas; Ugo Recchiniuzzi, Reginald Uelze, Floriano Correa Vaz da Silva, José Dias Trigo, Helder Almeida de Carvalho, José de Barros Vieira Junior, Aluysio Mendonça Sampaio, Nicolau dos Santos Neto, Alfredo de Oliveira Coutinho, Nelson de Oliveira Medeiros, Sylvio Netto de Almeida Prado e Antonio Wilber Bezerra, que admitiam apenas os Presidentes de Turmas, mais os representantes 7

ASSENTAMENTO REGIMENTAL Nº 02/84, APROVADO NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15/10/84

ASSENTAMENTO REGIMENTAL Nº 02/84

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei e o seu Regimento Interno,

R E S O L V E :

Art. 1º - O órgão próprio, previsto no art. 221 do Regimento Interno e instituído, com a denominação de Conselho Administrativo, pela Resolução Administrativa nº 01/81 e pelo Assento Regimental nº 02/81, passa a ter a seguinte composição:

a) - os Juizes investidos nos cargos de direção;
b) - os Juizes Presidentes de Grupos;
c) - os Juizes Presidentes de Turmas;
d) - dois Juizes Classistas, representantes das categorias profissional e econômica, eleitos pelo Tribunal Pleno, em escrutínio secreto, na mesma sessão em que forem escolhidos os integrantes dos cargos de direção.

§ 1º - Quando o membro do Conselho Administrativo for, simultaneamente, Presidente de Grupo e de Turma, terá direito, apenas, a um voto.

§ 2º - No caso de impedimento ou ausência de membro do Conselho, a substituição se fará da seguinte forma:

a) - tratando-se de exercente de cargo de direção, de acordo com o disposto no art. 25 do Regimento Interno;
b) - tratando-se de Juiz togado, pelo Juiz mais antigo da Turma ou Grupo de Turmas;
c) - tratando-se de Juiz classista, pelo mais antigo da respectiva categoria, em exercício.

Art. 2º - Incumbe ao Conselho Administrativo:

I - exercer, por delegação do Tribunal Pleno, as atribuições previstas no art. 17, VII, do Regimento Interno, exceto as mencionadas nas alíneas "c", "f", "h", "i", "m", "n" e "o";

II - opinar sobre matéria administrativa de caráter relevante, que lhe for submetida por qualquer dos Juizes do Tribunal;

III - tomar as providências preliminares para a verificação da necessidade de instauração de processo disciplinar relativo a Juizes de grau inferior, quando visem a apuração de faltas puníveis com censura e advertência, assegurada ampla defesa e adotado o procedimento previsto no art. 27 da Lei Orgânica da Magistratura Classistas, e Octavio Pupo Nogueira Filho, para quem o Conselho seria composto pelos Presidentes dos Grupos de Turmas e pelos ocupantes de Cargos de Direção.

Para integrar o Conselho Administrativo, passou o E. Tribunal à eleição dos representantes classistas.

Distribuídas as cédulas, foram coletadas 32, todas com votos.

Contados, 29 foram consignados ao Juiz Classista Representante dos Empregadores, Waldemar Albien, e 30 ao Exmº Sr. Juiz Antonio Wilber Bezerra, Representante Classista dos Empregados.

Dessa forma, restou o Conselho Administrativo do Tribunal composto pelos Exmos. Srs. Juizes: Pedro Benjamin Vieira, Rubens Ferrari, Octavio Pupo Nogueira Filho, Francisco Garcia Monreal Junior, José de Barros Vieira Junior, José Henrique Marcondes Machado, Aluysio T Mendonça Sampaio, Júlio de Araújo Franco Filho, Fernando de Oliveira Coutinho, Nicolau dos Santos Neto, Nelson de Oliveira Medeiros, Alfredo de Oliveira Coutinho, José Victorio Moro, Vinicius Ferraz Torres, Waldemar Albien e Antonio Wilber Bezerra, já que os Exmos. Srs. Juizes Aluysio Mendonça Sampaio e Júlio de Araújo Franco Filho, além de Presidentes de Grupos de Turmas, presidem, também, as respectivas Turmas.

Ficou, ainda, definido que, em caso de votação no Conselho, computar-se-á apenas um voto dos Exmos. Srs. Juizes Aluysio Mendonça Sampaio e Júlio de Araújo Franco Filho.

Finalmente, o Exmº Sr. Presidente, à vista do adiantado da hora, propõe o adiamento do exame das atribuições do Conselho Administrativo. Propõe mais que a nova Comissão de Regimento examine as alterações regimentais propostas, apresentando relatório circunstanciado do.

Aprovado por unanimidade de votos o adiamento, ficando designado o dia 15 de outubro p.f., às 17 horas, para exame da competência do Conselho, e para o dia 23 de outubro de 1984, também às 17 horas, a sessão administrativa ordinária.

Nada mais havendo a tratar, o Exmº Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita. (a) - PEDRO BENJAMIN VIEIRA - Presidente - MILTON ROCHA FILHO - Secretário do Tribunal Pleno.

EXTRATO DA ATA ADMINISTRATIVA Nº 27/84, DE 15.10.84

Às dezessete horas do dia quinze de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, à Rua da Consolação, número um mil, duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em sessão administrativa, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Pedro Benjamin Vieira, com a presença do Secretário do Tribunal Pleno, Milton Rocha Filho, e dos Exmos. Srs. Juizes Rubens Ferrari, Octavio Pupo Nogueira Filho, Bento Pupo Pesca, Helder Almeida de Carvalho, José Henrique Marcondes Machado, Aluysio T Mendonça Sampaio, Waldemar Albien, Eduardo Di Pietro, Marilene Carmen Moreno de Azevedo, Roberto Ferrazinho, Nicolau dos Santos Neto, José Victorio Moro, Alfredo de Oliveira Coutinho, Nelson de Oliveira Medeiros, Sylvio Netto de Almeida Prado, Alcy Nogueira, Antonio Bekerredjian, José V. Fasanelli, Valentin Carrion, Floriano Correa Vaz da Silva, Ugo Recchiniuzzi, Jamil Zantut, Delvio Buffulin, José Dias Trigo, Wilson Tórtoro, Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e Wilson Sândoli. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Juizes Vinicius Ferraz Torres, José Luiz Vasconcellos, Antonio Wilber Bezerra, Nelson de Abreu e Neusenice de Azevedo Barretto Küstner, integrantes da 7a. Turma julgadora deste Tribunal. Ausente, justificadamente, o Exmº Sr. Juiz Evandro Carneiro Pereira.

Aberta a sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior, bem como a de nº 23/84, de 10/09/84, não tendo votado na aprovação destas, o Exmº Sr. Juiz Floriano Correa Vaz da Silva.

Disse o Exmº Sr. Presidente que tem por objeto a presente sessão, a discussão e aprovação das atribuições do Conselho Administrativo do Tribunal, como previsto no artigo 221 do Regimento Interno, na Resolução Administrativa nº 01/81 e Assento Regimental nº 02/81.

Após ampla discussão, o E. Tribunal resolveu, por unanimidade de votos, aprovar as atribuições do Conselho Administrativo. (a) - PEDRO BENJAMIN VIEIRA - Presidente - MILTON ROCHA FILHO - Secretário do Tribunal Pleno.

IV - aprovar Provimentos ou outros atos normativos propostos por qualquer um dos exercentes dos cargos de direção.

Parágrafo Único - Antes de iniciar o procedimento que vise à instauração de processo disciplinar, poderá o Conselho Administrativo convocar o Juiz indigitado para esclarecimentos prévios.

Art. 3º - O Conselho Administrativo será presidido pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez em cada período de quinze dias, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º - As reuniões serão realizadas com a presença de, pelo menos, metade mais um dos conselheiros.

§ 3º - O Vice-Presidente será o relator na to das matérias a serem apreciadas.

§ 4º - As sessões serão reservadas, delas lavrando ata resumida o Secretário do Tribunal Pleno ou outro servidor designado pelo Presidente.

§ 5º - As decisões serão tomadas por voto da maioria simples, possuindo o Presidente voto de qualidade e de desempate.

Art. 4º - Das decisões do Conselho Administrativo não caberão pedido de reconsideração ou recurso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de outubro de 1984.

JUSTIÇA FEDERAL

5ª Vara

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JORGE T. FLAUQUER SCARTEZZINI

EMBARGOS 6553915/05 METALMOEDA COM. IND. LTDA X TAFAS/AMM "Recebo os presentes embargos. Vista a embargada, para impugná-los, querendo, no prazo legal: Int." Adv. Ricardo Ramos, Maria Inez Cesar P. de Camargo e o proc. da República.

EMBARGOS 5691176/05 METALURGICA E FUNDIÇÃO WAMA LTDA X FN "Fls. 15 e seguintes: diga a embargante." Adv. Iza Tavelaro e o Proc. da República.

EMBARGOS 4462777/05 RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA X FN "Especifiquem provas". Adv. José Lopes Pereira e o Proc. da República.

EMBARGOS 6423302/05 MARDO IND. COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA X FN "Fls. 16: diga a embargante." Adv. Marcelo Ares Justo e o Proc. da República.

EMBARGOS 5212715/05 IND. CARAVELAS LTDA X FN "Fls. 23 e seguintes: diga a embargante." Adv. Urbano França Canovas e o Proc. da República.

EMBARGOS 6398170/05 KAYNES KAYNYS CIA. LTDA X FN "Fls. 14 e seguintes: diga a embargante. Int." Adv. José Lopes Pereira e o Proc. da República.

EMBARGOS 2736586/05 FRANCISCO BAPTISTA E CIA. LTDA X FN "Intime-se". Adv. Marcia Camasnie e o Proc. da República.

EMBARGOS 4827104/05 DIMP, IMP. E COM. DE PEÇAS LTDA X FN "Especifiquem provas." Celio Pasqua e o Proc. da República.

EMBARGOS 6558224/05 FRANCISCO BAPTISTA E CIA. LTDA X FN "Fls. 27/28. Ofício. Int." Adv. Urbano França Canovas e o Proc. da República.

EMBARGOS 4743598/05 GRAFICA E PAPELARIA RICOPEL LTDA X FN "Especifiquem provas". Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 4741749/05 EXPANDRA IND. COM. LTDA X FN "Especifiquem provas". José Lopes Pereira e o Proc. da República.

EMBARGOS 5055458/05 WYLERSON S/A IND. COM. X FN "Especifiquem provas." Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 5054346/05 E L B IND. ELETRONICA LTDA X FN "Especifiquem provas." Adv. Celio Pasqua e o Proc. da República.

EMBARGOS 4823230/05 EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS GRAD GRD LTDA X FN "Especifiquem provas." Adv. José Lopes Pereira e o Proc. da República.

EMBARGOS 6495400/05 COLORPLAST IND. COM. DE PLASTICOS LTDA X FN "Fls. 11. Diga a embargante. Int." Adv. José Lopes Pereira e o Proc. da República.

EMBARGOS 6426859/05 IND. CARAVELA LTDA X FN "Fls. 35 e seguintes: diga a embargante. Int." Adv. Urbano França Canovas e o Proc. da República.

EMBARGOS 6426824/05 COPAN IND. METALURGICA LTDA X FN "Fls. 11 e seguintes: diga a embargante. Int." Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 6508556/05 MARFE BORRACHAS ESPECIAIS IND. COM. LTDA X FN "Fls. 9: diga a embargante. Int." Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 4996316/05 MARFE BORRACHAS ESPECIAIS J.C. LTDA X FN "Especifiquem provas". Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 5305071/05 NOVATERRA ARTEFATOS DE BORRACHA S/A X FN "Especifiquem provas". Adv. Carlos M. Vecchi e o Proc. da República.

EMBARGOS 4992059/05 EMPRESA CINEMATOGRAFICA HAWAY LTDA X FN "Especifiquem provas". Adv. Sérgio Augusto Ozerovi e o Proc. da República.

EMBARGOS 6545238/05 IND. COM. DE MOVEIS ENORES LTDA X FN "De-se ciência da redistribuição. A seguir vista a Procuradoria da República." Adv. João Luiz Lopes e o Proc. da República.

EMBARGOS 5277396/05 FIBRON IND. COM. DE FIBERGLASS LTDA X FN "Especifiquem provas". Iza Tavelaro, Maria Luiza Romano e o Proc. da República.

EMBARGOS 5016851/05 HENSEL CHEMICALS DO BRASIL IND. COM. LTDA X FN "Especifiquem provas." Adv. Carlos Alberto Pacheco e o Proc. da República.

EMBARGOS 5306850/05 MAQUINAS IKEMORI LTDA X FN "Especifiquem provas". Adv. Carlos M. Vecchi e o Proc. da República.

EMBARGOS 5212987/05 ALDO CATALDO ROYE X FN "Especifiquem provas". Adv. Marcia Camasnie e o Proc. da República.